



**MUNICÍPIO DE MÊDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 4/2016**

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO O PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MÊDA e PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MÊDA

**ANSELMO ANTUNES DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal de Mêda: -----

Publicita, em anexo, o início do procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Mêda e Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mêda.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt) -----

E eu, Maria Isabel Rodrigues Breia de Sousa, funcionária do Setor de Serviços Urbanos do Município de Mêda, o subscrevi.

Paços do Concelho de Mêda, 28 de janeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Prof. Anselmo Antunes de Sousa)



**MUNICIPIO DE MÊDA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO N.º 4/2016**

**MARIA ISABEL RODRIGUES BREIA DE SOUSA**, funcionária do Setor de Serviços Urbanos deste Município, certifico que, nesta data foi afixada cópia do presente Edital, nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal [www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt)

Paços do Concelho de Mêda, 28 de janeiro de 2016

A funcionária,



## MUNICÍPIO DE MÊDA

PUBLICITAÇÃO DO INICIO O PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MÊDA e PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MÊDA

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, no uso das competências conferidas pela alínea b) e t) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artº 56º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no nº 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo CPA, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, publicito que a Câmara Municipal de Mêda deliberou, em reunião ordinária de 27 de janeiro de 2016, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mêda, no sentido de ser dado início ao procedimento para elaboração do projeto de REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MÊDA e PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MÊDA.

Os novos Regulamentos, visam adequar os mesmos às exigências decorrentes da legislação em vigor nestas matérias.

A) DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO: 28 de janeiro de 2016;

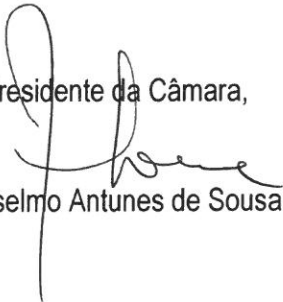
B) OBJETO DO PROCEDIMENTO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MÊDA E PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MÊDA

C) FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mêda, na Internet ([www.cm-meda.pt](http://www.cm-meda.pt)), as suas sugestões para a elaboração dos mencionados Projetos de Regulamento, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo (11 de fevereiro de 2016), através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mêda, que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de

correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos na alínea c)  
do nº1 do artigo nº 112 do CPA.

Mêda, 27 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

  
Dr. Anselmo Antunes de Sousa